



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 4/2026 - CDAE/DREP/DGSS/RIFB/IFBRASILIA

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA USO DE ARMÁRIOS 1/2026

O Diretor-Geral do campus São Sebastião do Instituto Federal de Brasília, nomeado pela Portaria IFB nº 742/REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público este Edital de seleção de estudantes dos cursos técnicos subsequentes, graduações e do PROEJA para uso de armários no 1º semestre de 2026.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O objetivo central da disponibilização de armários para estudantes é permitir melhores condições para os discentes em seu cotidiano acadêmico. Os objetivos específicos são:

- 1.1.1 agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;
- 1.1.2 permitir melhor conservação do material didático;
- 1.1.3 garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante;
- 1.1.4 permitir privacidade ao estudante que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

2. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	09 de março de 2026
Período de Inscrições	10 a 27 de março de 2026
Divulgação do resultado preliminar das inscrições e recurso	31 de março de 2026
Resultado final e convocação para a assinatura do Termo de Responsabilidade	1º de abril de 2026
Assinatura do Termo de Responsabilidade na CDAE	1º a 10 de abril de 2026

3. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCAÇÃO DOS ARMÁRIOS

- 3.1. Os armários disponibilizados estão localizados no térreo do prédio principal.
- 3.2. Serão ofertados 142 armários, sendo 7 destes reservados aos estudantes com deficiência.
- 3.3. Os armários serão disponibilizados de acordo com a ordem de inscrição. Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de armários disponíveis, será formada uma lista de espera.

3.4. Os candidatos em lista de espera serão convocados para receber o armário à medida que houver desistência de outros candidatos ou saída de alunos concluintes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Estão aptos a se inscrever nesta seleção todos os alunos regularmente matriculados em cursos de Graduação, Técnico Subsequentes e PROEJA do Campus São Sebastião do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

4.2. As inscrições para a seleção ocorrerão no período de **10 a 27 de março de 2026**, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário de inscrição, disponível no link: <https://forms.gle/i18Xipy3VC7edsd78>

4.3. Para concorrer aos armários reservados, o estudante com deficiência deverá optar pela reserva no formulário de inscrição.

4.4. A inscrição de estudantes com deficiência só será aceita após confirmação da situação do estudante pelo NAPNE do campus São Sebastião.

5. DO RESULTADO

5.1 Após análise da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), será divulgado resultado preliminar contendo a lista das inscrições deferidas e indeferidas e a lista de espera no dia **31 de março de 2026**.

5.2 O aluno poderá entrar com recurso contra o resultado preliminar das inscrições no dia **31 de março** por meio do email da coordenação da CDAE (cdaecssb@ifb.edu.br)

5.3 A divulgação do resultado final da seleção acontecerá dia **1º de abril de 2026**, no site do IFB e no mural do campus.

5.4 A Coordenação de Assistência Estudantil efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos na inscrição, junto aos setores responsáveis. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações.

5.5 O candidato que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

6. DA ENTREGA DOS ARMÁRIOS

6.1 A assinatura do termo de responsabilidade, com o número do armário a ser disponibilizado aos estudantes convocados, ocorrerá no período de **1º a 10 de abril de 2026, na CDAE**.

6.2 Os estudantes convocados deverão providenciar um cadeado com chave para utilizar o armário.

6.3 Os estudantes não estão autorizados a colocar cadeados nos armários sem a prévia autorização da CDAE.

6.4 O estudante terá um prazo para comparecer à CDAE, assinar o termo e retirar a liberação do armário. Caso o estudante não compareça dentro do prazo, convocaremos o próximo da lista de espera.

7. DAS NORMAS DE USO E DOS DIREITOS

7.1 Os candidatos contemplados deverão respeitar as seguintes normas para utilização dos armários:

I – Não é permitida a troca de armários entre os estudantes contemplados.

II – Caso haja necessidade de troca de armários, o estudante deverá procurar a CDAE para que a situação seja avaliada.

III – O uso dos armários é destinado à guarda de materiais didáticos e objetos pessoais relacionados às necessidades diárias para o desenvolvimento das atividades acadêmicas.

IV – Cada estudante deverá providenciar um cadeado com chave para o uso do armário.

V – Armários não ocupados serão disponibilizados para os alunos que aguardam na sequência da lista de

classificação.

VI – É proibido guardar alimentos, tanto sólidos quanto líquidos, em embalagens abertas ou fechadas, por questões sanitárias.

VII – É proibido utilizar o armário para armazenar materiais voláteis, explosivos, pornográficos, ilícitos ou qualquer item que represente risco à coletividade.

VIII – Não é permitido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente no seu interior.

IX – O estudante é responsável pela conservação do armário. Não será permitida a colagem de adesivos, desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário.

8. DO TÉRMINO DA CONCESSÃO

8.1 A devolução do armário consiste em esvaziá-lo, retirar o cadeado e deixá-lo aberto até 5 (cinco) dias letivos **antes do último dia letivo do semestre** para estudantes que estão cursando o último semestre, ou até 5 (cinco) dias letivos **antes do último dia letivo de 2026** para estudantes que continuarão seus estudos até o final de 2026.

8.2 O estudante que não esvaziar o armário e deixá-lo aberto dentro do prazo estabelecido terá seu cadeado quebrado e seus itens descartados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O IFB não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados;

9.2 Em casos excepcionais, a CDAE poderá chamar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de dois servidores.

9.3 A inscrição do estudante implica em reconhecimento e aceite de todas as condições previstas neste edital e possíveis alterações.

9.4 Os casos omissos dessa seleção serão analisados pela Direção Geral do Campus, ouvida a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE) do campus.

Brasília, 09 de março de 2026.

Assinado Eletronicamente

ROBSON CALDAS DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SÃO SEBASTIÃO

Portaria IFB nº 742/REITORIA/IFB, de 31 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Robson Caldas de Oliveira, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSS**, em 09/03/2026 16:16:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 682756

Código de Autenticação: 5420207eff



